



CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

EMENDA

EMENDA ADITIVA ao Projeto de Lei nº 13/2026, que dispõe sobre as diretrizes gerais para a elaboração da Lei Orçamentária do Município de Santo André, para o exercício de 2027.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ APROVA:

Senhor Presidente

Submeto à superior consideração do plenário a seguinte:

EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 13/2026

O art. 21 do Projeto de Lei nº 13, de 29 de abril de 2026, passa a vigorar acrescido do seguinte Parágrafo único:

"**Art. 21.** (...)

Parágrafo único. Toda e qualquer contratação de operação de crédito pelo Poder Executivo de que trata o caput deste artigo deverá ser previamente detalhada e acompanhada de demonstrativo técnico e financeiro, contendo obrigatoriamente:

- I - a descrição pormenorizada do objeto, obra, aquisição ou projeto a ser financiado;
- II - a indicação da respectiva Secretaria, Órgão ou Pasta Municipal destinatária e executora dos recursos;
- III - a vinculação ao programa governamental e à ação orçamentária específica;
- IV - o plano de amortização e pagamento detalhado, especificando prazos, taxas de juros, período de carência e a estimativa do impacto financeiro-orçamentário nas contas do Município ao longo de toda a vigência do contrato."

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem como objetivo assegurar os princípios constitucionais da transparência, da publicidade e da responsabilidade fiscal na gestão governamental. A previsão para que o Poder Executivo contraia dívidas (operações de crédito) não pode prescindir do detalhamento rigoroso de sua finalidade e do seu impacto nas contas futuras do Município.





CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

Ao exigir a descrição detalhada do objeto, a indicação da pasta responsável, a vinculação ao programa governamental e a apresentação de um plano de pagamento claro e detalhado, o Poder Legislativo resguarda a sua prerrogativa de fiscalização.

Desta forma, evita-se o endividamento para fins genéricos, garantindo que o crédito contratado se reverta em investimentos reais, planejados e transparentes para a população, sem comprometer a saúde financeira das gestões futuras com parcelamentos obscuros ou mal dimensionados.

Plenário "João Raposo Rezende Filho - Zinho", 16 de junho de 2026

Ver. Ricardo Alvarez

VEREADOR

